



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

**PRC: 107/2019**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 121.099,99**

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 30/08/2019**

**HORÁRIO:** 09h30min;

**LOCAL:** Setor de Compras – Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### **3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, sob pena de não aplicação dos benefícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antonio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: [comprassaude@sarzedomg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedomg.gov.br) ou pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 49/2019 - PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 49/2019 - PRESENCIAL.**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. (**Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo**).

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (**Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.4.1.** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.4.1.1** O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

**6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006.

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

**7.1.2** – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**7.1.2** - Especificação clara e detalhada dos itens ofertados, contendo preço unitário e global, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o menor preço.

**7.2 - Descrição minuciosa e pormenorizada das características do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.**

**7.3** - O licitante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento licitatório;

**7.4** – Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.1**- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**7.5.** Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**7.6** - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**7.7** – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva prestação do serviço no endereço indicado pelo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.7.1** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.8** – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.9** - - Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

**7.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.11** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.12** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance.

**7.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de outras.

## 8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

**8.2** - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

**8.3** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

**8.5** – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**8.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por LOTE<sup>1</sup>**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**9.3** - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, impõe o parcelamento do objeto como obrigatório, de forma a permitir a ampliação da competitividade. Todavia, no certame em questão não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, diante do prejuízo para o conjunto da contratação, perda da economia de escala e do custo de mobilização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.5** – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**9.9.1** – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.10** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** - Análise da exequibilidade

**9.10.1.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**9.10.1.2** - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

**9.10.1.3** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.10.1.3.1.** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**9.10.1.3.2.** contratação em andamento com preços semelhantes; e

**9.10.1.3.3.** formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

**9.10.1.4** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**9.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

**9.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

### 10.1 - Regularidade Jurídica:

**10.1.1** - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.**

### 10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.3. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

**10.2.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.6. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.7. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

**2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.**

### 10.3 – Regularidade Econômica Financeira

**10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

**10.3.1.1** – Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 10.4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

10.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

**10.4.2. Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

### Observações:

**10.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**10.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas e salvo disposição em contrário, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.8** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**10.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

## 11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**11.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** - Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.1.1** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**12.1.2** - Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail ([comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

**12.1.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.1.4.** Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

**12.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezesete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail [comprassade@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassade@sarzedo.mg.gov.br)**, observado o horário comercial para recebimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

**13.3** - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 13.7 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

**13.7.1** - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## 14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**I** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**II** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**I.** O serviço objeto deste edital deverá ser prestado na data provável de **30/09 a 11/10/2019**, em local e horário indicados pela SME, com antecedência mínima de 3 dias uteis, podendo esta data sofrer alteração, o que será devidamente comunicado a contratada com antecedência mínima de 3 dias uteis.

**II.** Todos os brinquedos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas ou outros defeitos que impeçam o funcionamento adequado do mesmo.

## 16 - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS

**I** – Os serviços serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

**I.I** – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

**I.II** – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

**II.** Não serão aceitos brinquedos que não estejam em condições de uso com segurança pelo público presente nos eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 17 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

I.I. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

I.II. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

II. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

IV. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Sarzedo em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

**Atividade: 12 361 1201 2037 – Man. do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: SEMINC – Ficha: 176.**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I.I – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

I.II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

I.III - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

II - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 20 – DO CONTRATO

I- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada mediante Autorização de Fornecimento, e assinatura de contrato, minuta constante do Anexo VI, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94, com suas posteriores modificações.

II - O contrato a ser assinado terá o prazo de vigência restrito ao exercício financeiro (31/12/2019), a partir da assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**III** - A Prefeitura Municipal de Sarzedo providenciará, por sua conta, a publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais” do extrato do contrato no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição indispensável a sua eficácia.

**IV** – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**IV.I** – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**V** - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**VI** – É facultado à PMS, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**I.I** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**II** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**II.I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**II.II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**II.III** – judicial, nos termos da legislação.

**III** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Sarzedo.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** – **A Secretaria Municipal de Educação REALIZARÁ diligência junto as dependências da licitante vencedora, a seu critério, para verificar conformidade dos** itens ofertados de propriedade da licitante em relação ao edital, sendo a aprovação dos itens através de diligência CONDIÇÃO para aceitação final da proposta. Caso a licitante vencedora não atenda as especificações do edital, sua proposta será desclassificada e convocada a 2ª classificada para realização de diligência e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta cujos itens atendam a SME na íntegra.

**II** - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**III** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**IV** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**V** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**VI** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**VII** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

---

**VIII** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

**IX** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br)**.

**X**. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**X.I** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**XI** - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** - julgamento deste **Pregão**;

**b)** - recurso porventura interposto.

**XII.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Modelo de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**
- **Anexo VI – Minuta Contratual**

Sarzedo/MG, 15 de agosto de 2019.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira (Port. 156/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

**Legislação básica:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

#### OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Durante a semana da criança as escolas municipais promovem diversas atividades diferenciadas que despertem nas crianças sentimentos diversos, como encantamento, felicidade, respeito, carinho, entre outros. As brincadeiras nos brinquedos infláveis enriquecem todo o planejamento. Através das brincadeiras as crianças observam as regras, esperam a vez, respeitam o direito do outro, contam, observam, se desinibem e se divertem muito. Considerando o número de crianças por escola se faz necessário a locação dos brinquedos infláveis, no período provável de 30/09/2019 a 11/10/2019.

O critério de julgamento por lote se dá por tratar-se de serviços indivisíveis e a logística na execução assegurar a economia em escala.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 121.099,99 (cento e vinte e um mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Média/Vlr unitário	Média/ Vlr total
<b>Lote 01</b>					
1	Tobogã inflável, formato de jacaré, medindo no mínimo 3,00 comprimentos x 7,50 larguras x 4,50 alturas e 04 (quatro) metros de queda.	Serviço	10	563,33	5.633,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2	Balão pula – pula inflável em tamanho mínimo de 3,30 X 3,30 em formato de castelo ou outro, com monitores;	Serviço	10	433,33	4.333,33
3	Escalada inflável com monitores e equipamentos de segurança; com medidas 6,2 de altura x 3,0 (de largura)	Serviço	10	680,00	6.800,00
4	Pintura facial para <b>no mínimo 400 (quatrocentos)</b> crianças por turno com desenhos diversos, materiais e monitores por conta do contratado;	Serviço	10	613,33	6.133,33
5	Escultura com balões com monitores especializados para confecção de bichinhos e <b>atender no mínimo 400 (quatrocentos) crianças</b> por turno somando um total de 11.500 (onze mil e quinhentos balões).	Serviço	10	806,66	8.066,67
6	Pula Pula obstáculos com medidas 5x (comprimento) 5x (largura) x 4 (altura).	Serviço	10	520,00	5.200,00
7	Piscina de bolinhas / inflável em formato de girafa ou castelo, com no mínimo 2.500 bolinhas, com medidas mínimas de 3,0X 3,0 e monitores.	Serviço	20	363,33	7.266,67
8	Animadores: 02 (dois) animadores fantasiados, caracterizados (personagem à definir pela secretaria) para realização de diversas brincadeiras com crianças menores (até doze anos).	Serviço	20	1.283,33	25.666,67
9	Carrinho de algodão doce em formato de personagem, com motor industrial, monitor e material incluso.	Serviço	20	503,33	10.066,67
10	Carrinho de pipoca em formato de personagem, com motor industrial, monitor e material incluso	Serviço	20	530,00	10.600,00
11	Quadras de totó humano em tamanho mínimo de 10x6 mt	Serviço	10	650,00	6.500,00
12	Pula Pula – inflável formato dos Personagens (Bob Esponja 3,0x3,0x3,0 e Gato 3,0x5,0x3,8)	Serviço	10	423,33	4.233,33
13	Centopéia inflável com medidas 2,50x 6,0x 3,0 mt	Serviço	10	580,00	5.800,00
14	Air play – Disco Ball, medindo 0,90 x 1,80 x 0,70 mt	Serviço	20	293,33	5.866,67
15	Ornamentação da quadra no período provável do evento <b>30/09/2019 A 11/10/2019</b> : • 10 conjuntos de flores (modelo 01) • 02 macacos (modelo 02) • 02 tigres (modelo 03) • 02 girafas (modelo 04) • 02 leões (modelo 05) • 08 bichinhos (modelo 06) sendo 02 elefantinhos, 02 girafas, 02 zebras e 02 macaquinhos. • 04 árvores e 02 arcos (modelo 07)  <b>Observações:</b> As árvores e os bichinhos deverão ter tamanhos proporcionais uns dos outros. Deverá ser feita a reposição e manutenção (no período do evento) de todos os enfeites de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, quando necessário.	Serviço	2	4.466,66	8.933,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>121.099,99</b>

**Observações:** Todas as despesas, inclusive de alimentação, dos monitores e animadores são de responsabilidade do contratado.

## CADA BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR COM SEUS RESPECTIVOS MONITORES.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança dos usuários, e SERÃO OBJETO DE DILIGENCIA ANTES DA DECLARAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR.

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas a este TERMO DE REFERÊNCIA, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Endereço

Município de Sarzedo - A informar pela Secretaria com antecedência de três dias.

## ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. **O serviço objeto deste edital** deverá ser prestado na data provável de **30/09/2019 a 11/10/2019**, em local e horário indicados pela SME, com antecedência mínima de 3 dias uteis, podendo esta data sofrer alteração, o que será devidamente comunicado a contratada com antecedência mínima de 3 dias uteis.
- II. Todos os brinquedos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas ou outros defeitos que impeçam o funcionamento adequado do mesmo.
- III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

**Antonia Silene Moreira**

Telefone 0\*\*31 3577-7032

## CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

I – Os serviços serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

I.I – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

I.II – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

II. Todos os brinquedos deverão estar montados e testados com 01 hora de antecedência ao início da realização do evento.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

**Atividade: 12 361 1201 2037 – Man. do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: SEMINC – Ficha: 176.**

## DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 75/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa ....., sediada na cidade de ...../....., a Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... **reais**), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

**O PRAZO de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº ..... e C.P.F/MF: .....

Local/MG, .....de ..... de 2019.

.....

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 75/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – PRC 107/2019

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Item	Especificação	Unid	Quant.	Vlr unitário	Vlr total
<b>Lote 01</b>					
1	Tobogã inflável, formato de jacaré, medindo no mínimo 3,00 comprimentos x 7,50 larguras x 4,50 alturas e 04 (quatro) metros de queda.	Serviço	10		
2	Balão pula – pula inflável em tamanho mínimo de 3,30 X 3,30 em formato de castelo ou outro, com monitores;	Serviço	10		
3	Escalada inflável com monitores e equipamentos de segurança; com medidas 6,2 de altura x 3,0 (de largura)	Serviço	10		
4	Pintura facial para <b>no mínimo 400 (quatrocentos)</b> crianças por turno com desenhos diversos, materiais e monitores por conta do contratado;	Serviço	10		
5	Escultura com balões com monitores especializados para confecção de bichinhos e <b>atender no mínimo 400 (quatrocentos) crianças</b> por turno somando um total de 11.500 (onze mil e quinhentos balões).	Serviço	10		
6	Pula Pula obstáculos com medidas 5x (comprimento) 5x (largura) x 4 (altura).	Serviço	10		
7	Piscina de bolinhas / inflável em formato de girafa ou castelo, com no mínimo 2.500 bolinhas, com medidas mínimas de 3,0X 3,0 e monitores.	Serviço	20		
8	Animadores: 02 (dois) animadores fantasiados, caracterizados (personagem à definir pela secretaria) para realização de diversas brincadeiras com crianças menores (até doze anos).	Serviço	20		
9	Carrinho de algodão doce em formato de personagem, com motor industrial, monitor e material incluso.	Serviço	20		
10	Carrinho de pipoca em formato de personagem, com motor industrial, monitor e material incluso	Serviço	20,00		
11	Quadras de totó humano em tamanho mínimo de 10x6 mt	Serviço	10		
12	Pula Pula – inflável formato dos Personagens (Bob Esponja 3,0x3,0x3,0 e Gato 3,0x5,0x3,8)	Serviço	10		
13	Centopéia inflável com medidas 2,50x 6,0x 3,0 mt	Serviço	10		
14	Air play – Disco Ball, medindo 0,90 x 1,80 x 0,70 mt	Serviço	20		
15	Ornamentação da quadra no período provável do evento <b>30/09/2019 A 11/10/2019:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 conjuntos de flores (modelo 01)</li><li>• 02 macacos (modelo 02)</li><li>• 02 tigres (modelo 03)</li><li>• 02 girafas (modelo 04)</li><li>• 02 leões (modelo 05)</li><li>• 08 bichinhos (modelo 06) sendo 02 elefantinhos, 02 girafas, 02 zebras e 02 macaquinhos.</li><li>• 04 árvores e 02 arcos (modelo 07)</li></ul> <p><b>Observações:</b> As árvores e os bichinhos deverão ter tamanhos proporcionais uns dos outros. Deverá ser feita a reposição e manutenção (no período do evento) de todos os enfeites de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, quando necessário.</p>	Serviço	2		
<b>Valor total da Proposta:</b>					

Local/MG, .....de ..... de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO<sup>2</sup>

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 para Registro de Preços, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA**

**RECONHECIDA** Nome, RG

---

---

<sup>2</sup> Nota Explicativa: Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 49/2019

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 49/2019

### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520,  
de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto  
no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos  
exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

**PREGÃO N.º 49/2019**

**PRC: 107/2019**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora ....., brasileira, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em Sarzedo/MG e o Sr. Marcelo Guimarães, Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., com sede na com sede Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., Telefone (31) ....., e-mail: ..... inscrita no **CNPJ/MF sob o nº .....**, neste ato representada por ....., brasileiro., ....., inscrita no CPF ..... e CI ..... SSP/MG, residente e domiciliado em ..... /....., na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital e da Proposta da Contratada que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº ...../2019, Pregão Presencial nº ...../2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta dos recursos consignados:

**Atividade: 12 361 1201 2037 – Man. do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: SEMINC – Ficha: 176.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....), assim discriminados:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UN	VLR TOTAL

**Parágrafo Único** - O valor acima mencionado é fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato será efetuado, através de nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais – CND – emitida pela RFB, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).
- IV. O pagamento estará condicionado a aceitação e aprovação dos serviços, objeto deste contrato, mediante ateste da Fatura/ Nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- I. O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado na data provável de **30/09/2019 a 11/10/2019**, em local e horário indicados pela SME, com antecedência mínima de 3 dias uteis, podendo esta data sofrer alteração, o que será devidamente comunicado a contratada com antecedência mínima de 3 dias uteis.
- II. Os serviços deverão ser prestados a Contratante rigorosamente com características e especificações constantes no edital e no local especificado pelas requisitantes dentro do Município de Sarzedo/MG, ficando esclarecido que todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação de prepostos, impostos e qualquer taxa decorrente da execução do serviços é de responsabilidade da Contratada, com a qual o município nao possui nenhum vinculo empregatício;
- III. No ato do recebimento dos serviços constante das especificações, será realizada conferencia dos mesmos pelos servidores da Secretaria Requisitante;
- IV. Todos os brinquedos deverão estar montados e testados com 01 (uma) hora de antecedência ao início da realização do evento. Se após os teste algum brinquedo não funcionar de maneira plena, durante a execução evento, fica a contratada obrigada a reparar o defeito ou substituir o mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- V. A contratante comunicará com antecedência prevista no item I o local, o horário e a data de realização dos eventos, estando as mesmas sujeito a alteração em decorrência de situações não previstas e não sanáveis;
- VI. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança dos usuários.
- VII. Todos os equipamentos deverão ter monitores, que deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentáveis, devendo chegar ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, ficando os mesmos proibidos de fumarem ou ingerirem bebidas alcoólicas;
- VIII. O Município de Sarzedo/MG se reserva o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no Artigo 87, da Lei 8666/93.
- IX. A Contratada deverá se responsabilizar por seus prepostos durante a execução dos serviços, sendo da responsabilidade da contratada reparar qualquer dano causado pelos mesmos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS

- I – Os serviços serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:
  - I.I – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.
  - I.II – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus, despesas, tributos, contribuições previdenciárias e/ou encargos trabalhistas decorrentes da execução não tendo com a prefeitura qualquer vínculo empregatício.
- 7.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital parte integrante deste, independente de transcrição, em condições de uso com segurança;
- 7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura, sem ônus para a mesma.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio das Secretarias Requisitantes, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar por meio das Secretarias Requisitantes, o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.
- 8.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 8.4 – Comunicar os locais de entrega com antecedência mínima prevista no edital.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará até 31/12/2019 a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência e Multa de 0,30% (trinta décimo de por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o Inciso IV, Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- f) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

Este contrato fica vinculado ao edital PREGÃO nº 49/2019 do dia ...../...../2019 e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, adequadas aos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração, a **CONTRATANTE** poderá alterar o valor inicial deste contrato, aumentando ou suprimindo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula Décima Quinta deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, de forma escrita, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que se responsabilizarão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Sarzedo/MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretaria Educação

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_